

RESOLUÇÃO 07/2015/CPG/PPGCMH

Estabelece os critérios para desligamento, manutenção e conclusão dos cursos de mestrado e doutorado, de acordo com a resolução 13/2014/CONSEPE.

Art. 1º - O aluno será desligado do PPGCMH nas seguintes situações:

- I. Reprovação por frequência (R) em disciplina obrigatória;
- II. Duas reprovações por conceito insuficiente (D), em uma ou distintas disciplinas, ou por frequência (R) em disciplina(s) eletiva(s);
- III. Reprovação por duas vezes no Exame de Qualificação;
- IV. Por sua própria iniciativa;
- V. Por solicitação do orientador causada por insuficiência na produção, garantindo o direito de defesa ao aluno;
- VI. Não obediência ao prazo para entrega da dissertação ou tese;
- VII. Não renovação de matrícula;
- VIII. Média inferior a "B" em disciplinas cursadas em dois semestres consecutivos.

Art. 2º - O aproveitamento dos alunos nas disciplinas será avaliado conforme critérios estabelecidos pelo docente responsável pela disciplina e será expresso de acordo com os seguintes conceitos, e respectivas faixas de notas, para aprovação e efeito acadêmico:

- I. "A" = Excelente, nota 9,0 (nove) a 10,0 (dez);
- II. "B" = Bom, nota 8,0 (oito) a 8,9 (oito vírgula nove);
- III. "C" = Regular, nota 7,0 (sete) a 7,9 (sete vírgula nove);
- IV. "D" = Insuficiente, nota 0,0 (zero) a 6,9 (seis vírgula nove), ou por frequência insuficiente (menor que 75% setenta e cinco por cento);
- V. "I" = Incompleto (a ser substituído posteriormente por um dos conceitos acima).

§ 1º - Será considerado aprovado nas disciplinas o aluno que obtiver os conceitos A, B ou C.

§ 2º - O docente de cada disciplina é o responsável pela atribuição do conceito de cada aluno.

§ 3º - Os docentes devem apresentar por escrito o plano de curso e os critérios de avaliação de sua disciplina no período da matrícula.

Art. 3º - O exame de qualificação do Projeto de Pesquisa, obrigatório aos alunos do PPGCMH, configura-se como um processo de análise do projeto de dissertação/tese por especialistas da área, preferencialmente antes da coleta de dados, que atestarão a qualidade do projeto, adequação ao nível do título pretendido e dos procedimentos metodológicos propostos.

§ 1º - Para o Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa o aluno deverá ter cumprido os seguintes critérios:

I. Ter sido aprovado na disciplina de Metodologia da Pesquisa, no caso do mestrado, e Metodologia de Pesquisa II, no caso do doutorado;

II. Ter sido aprovado ou estar matriculado na disciplina de Seminário de Dissertação para o mestrado ou Seminário de Tese para o doutorado em sua linha específica de pesquisa;

III. Ter banca examinadora aprovada pelo CPG.

§ 2º - Para o mestrado, o Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa deverá ocorrer num período inferior a 14 (quatorze) meses e, para o doutorado, num período inferior a 26 (vinte e seis) meses a contar da primeira matrícula no curso.

§ 3º - A banca examinadora do Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa do mestrado ou do doutorado será indicada pelo orientador e homologada pelo CPG.

I. A banca examinadora para o mestrado, aprovada pelo CPG do PPGCMH, será formada por, no mínimo, o orientador, 01 (um) avaliador interno do PPGCMH e 02 (dois) avaliadores externos ao PPGCMH.

II. A banca examinadora para o doutorado, aprovada pelo CPG, será formada por, no mínimo, o orientador, 01 (um) avaliador interno do PPGCMH e 2 (dois) externos ao PPGCMH.

a) A participação dos membros externos estará condicionada a previsão orçamentária do PPGCMH.

b) Todas as bancas deverão ter 1 (um) membro avaliador suplente no mestrado e no doutorado.

III. Os membros da banca examinadora deverão possuir título de doutor e ter produção científica na área do PPGCMH.

IV. O orientador conduzirá o Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa do mestrado ou do doutorado, mas não julgará o projeto de dissertação ou tese.

V. O aluno de mestrado terá até 30 (trinta) minutos para apresentar o Projeto de Pesquisa para a banca examinadora que terá no máximo 30 (trinta) minutos para argüição do Projeto de Pesquisa para cada membro. O aluno de doutorado terá até 40 (quarenta) minutos para apresentar o Projeto de Pesquisa para a banca examinadora que terá no máximo 40 (quarenta) minutos para argüição do Projeto de Pesquisa para cada membro.

VI. O projeto de dissertação ou tese deverá ser entregue pelo discente para os membros da banca examinadora com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa.

VII. Os membros externos poderão participar do Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa de forma não presencial. Nesse caso, o parecer assinado deverá estar em posse do orientador no ato do Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa.

VIII. O Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa também poderá ser realizado por videoconferência desde que seja solicitado e aprovado pelo CPG.

IX. Após o Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa, o termo assinado pelo orientador e demais membros da banca, contendo o resultado da avaliação e principais sugestões, deverá ser entregue à Secretaria do PPGCMH em até 2 (dois) dias úteis.

X. O aluno reprovado poderá submeter-se apenas mais uma vez ao Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa, no prazo máximo de 3 (três) meses para o mestrado e 6 (seis) para o doutorado, após a realização do primeiro em que não foi aprovado.

Art. 4º - A Defesa da dissertação e tese, obrigatória respectivamente aos alunos do mestrado e do doutorado do PPGCMH, configura-se como um dos requisitos para conclusão de curso.

§ 1º - Para a Defesa da dissertação e tese, respectivamente aos alunos do mestrado e do doutorado, será exigido o cumprimento dos seguintes critérios:

I. Ter concluído os créditos mínimos de disciplinas, excetuando-se os créditos correspondentes à elaboração de dissertação ou tese;

II. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa;

III. Ter aprovado seu projeto no Comitê de Ética em Pesquisa, quando se aplicar, de acordo com a legislação brasileira;

IV. Ter sido aprovado, para os alunos do mestrado, em exame de proficiência em língua inglesa; e para os alunos do doutorado, em exame de proficiência em língua inglesa e mais uma segunda língua estrangeira dentre a espanhola, a francesa, a italiana, e a alemã. Para os alunos estrangeiros, além da aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira, será exigida aprovação em exame em língua portuguesa;

V. Para o mestrado, ter publicado ou recebido o aceite de, no mínimo, um artigo científico em periódico indexado, de acordo com o qualis da CAPES da Área 21, na linha de pesquisa do PPGCMH. Para o doutorado, ter publicado ou recebido o aceite de, no mínimo, dois artigos científicos em periódicos indexados em estrato igual ou superior a B1, de acordo com o qualis da CAPES da Área 21, na linha de pesquisa do PPGCMH;

VII. Ter sido aprovado na(s) disciplina(s) de Docência Orientada, exceto para os casos previstos no inciso I, parágrafo 3º, artigo 5º da resolução 04/2015/CPG.

§ 2º - Para que seja iniciado o processo de defesa, o candidato deverá apresentar na Secretaria do PPGCMH com no mínimo 30 (trinta) dias antes da defesa:

I. Carta do orientador solicitando a defesa e sugerindo a banca examinadora para aprovação do CPG, com data e hora da defesa;

II. Para o mestrado, cópia de um artigo publicado ou carta de aceite para publicação, e para o doutorado, cópia de dois artigos publicados ou carta de aceite para publicação, nos termos do inciso V, do parágrafo 1º, do artigo 4º desta resolução;

IV. Resumo da dissertação ou tese, segundo normas da Biblioteca Universitária, em meio digital, para publicação na página do PPGCMH;

V. Comprovante da entrega das cópias da dissertação ou tese aos membros da banca examinadora. Caso não seja possível apresentar o comprovante de entrega no ato da solicitação da defesa, o candidato deverá apresentar até 30 dias antes da data da defesa.

VI. A Defesa de dissertação ou de tese será realizada em sessão pública, frente à banca examinadora aprovada pelo CPG do PPGCMH, podendo ter a participação por videoconferência de membro externo, sendo exigido que:

a) A banca examinadora para o mestrado seja formada por no mínimo 2 (dois) membros avaliadores dos quais pelo menos 1 (um) deve ser externo ao PPGCMH, pelo orientador, com no mínimo um suplente. A banca examinadora para o doutorado, aprovada pelo CPG do PPGCMH, seja formada por no mínimo 4 (quatro) membros avaliadores dos quais pelo menos 2 (dois) externos ao PPGCMH, pelo orientador, com no mínimo um suplente interno e um suplente externo ao PPGCMH.

b) A participação dos membros externos estará condicionada à previsão orçamentária do PPGCMH.

c) Os membros da banca examinadora deverão possuir título de doutor e ter produção científica na área da dissertação ou tese.

d) O orientador conduzirá os trabalhos, mas não julgará a dissertação ou tese.

VII. O aluno do mestrado terá até 30 (trinta) minutos para apresentar a dissertação e o aluno do doutorado terá até 40 (quarenta) minutos para apresentar a tese à banca examinadora. Cada membro da banca de defesa de mestrado terá até 30 minutos para arguição e de doutorado terá até 40 (trinta) minutos.

VIII. Após a avaliação da dissertação ou tese, a banca examinadora atribuirá o conceito, o qual obedecerá ao seguinte critério: a) Aprovação; b) Reformulação; c) Reprovação.

IX. Caso o aluno seja aprovado, deverá entregar a versão final da dissertação ou tese no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Caso o aluno seja reprovado, ficará a critério da banca examinadora a possibilidade de realização de nova defesa pública em até 6 (seis) meses, não sendo permitido ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) meses para integralização do curso de mestrado e 54 (cinquenta e quatro) meses para integralização do curso de doutorado. Caso ocorra nova defesa e o aluno seja aprovado, constará em seu histórico escolar que tal aprovação foi obtida em segunda defesa.

a) A entrega da versão final da dissertação ou tese deverá ser realizada na Secretaria do PPGCMH, constando 1 (um) exemplar impresso da dissertação ou tese, atendendo às solicitações da banca examinadora, contendo as assinaturas do orientador e dos membros avaliadores do trabalho, e fornecendo arquivo digital de acordo com as normas da Biblioteca Universitária da UDESC.

b) O orientador ficará responsável por garantir que as solicitações apresentadas pela banca examinadora estejam contempladas na versão final da dissertação/tese.

X. A confecção e liberação do diploma são condicionadas à entrega dos exemplares atendendo às exigências dispostas no caput do inciso IX, do parágrafo 2º, do artigo 4º desta resolução.

Art. 5º - Os casos excepcionais ou omissos serão decididos pelo CPG, respeitadas as normas vigentes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de março de 2015.

Prof. Dr. Rudney da Silva